

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 28/02/14
Pág. 110 Col. 02
Conferido André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

À Comissão de ECON
Em 11/03/14
André Marcon
RF. 11.264

RECEBIDO

Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.

Em 12/3/14 às 18:30h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Ao Vereador / A Vereadora

Exmo. Vn. Vava

Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 09/04/14

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, a contar do § 3º artigo 63 do Ri.

Segue nº juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 6066 Em 15/12/14

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
DI 827/13

Folha nº 60 fls. 65
Processo nº 01-827/13
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335 - SGP-12

PAR
PARECER CONJUNTO Nº 1699/2014 DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 827/13

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Covas Neto, estabelece que as faixas preferenciais de ônibus no município de São Paulo deverão adotar caráter de exclusividade durante o horário do Rodízio Municipal, sendo vedada a circulação de outros veículos, salvo os autorizados por Lei, neste período.

A propositura também determina que, nos demais horários, a faixa preferencial adotará caráter compartilhado, sendo autorizada a utilização desta faixa por quaisquer outros veículos, com exceção de veículos de carga, de tração animal e de bicicletas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade do presente projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto se reveste de elevado interesse público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

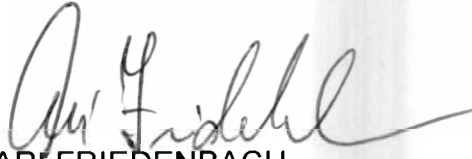
09/12/14.

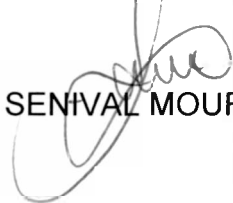


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 827/13

**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA**


ARI FRIEDENBACH


SENIVAL MOURA

ATILIO FRANCISCO

AURÉLIO MIGUEL


CORONEL TELHADA


MARCO AURELIO CUNHA


VAVÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

AURÉLIO NOMURA

DAVID SOARES
NUNES

SOARES SANTOS

MILTON LEITE


JAIR TATTO

LAÉRCIO BENKO


PAULO FIORILO

RICARDO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 16 / 12 / 14
Pág. 106 Col. 3ª
Conferido

Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário de Comissão
RF 11.335

À SEP. 21
Em 16 / 12 / 14

Carmin Cristina Malavazzi
RF 11.197

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
62 a 1 e folha de informação
sob n° 16 12 2014

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Plano II - 12 - 30
nº. 01-827 de 2013
Eduardo Assamine
Técnico Administrativo
RF: 11.335

SESSÃO: 168-SE
DATA: 09/12/2014
FL: 72 DE 93

fls. 68

- "PL 827/2013, do Vereador Mario Covas Neto (PSDB). Regulamenta o uso da faixa preferencial de ônibus no Município e dá outras providências. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Há sobre a mesa parecer que será lido. Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres.

- É lido o seguinte: (Parecer ao PL 827/2013)

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 827/2013. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão; volta em segunda.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 62
folha de informação nº 64
no 03, 12, 19

Henrique Lopes
Assessor Jurídico Administrativo
RF 56540



do processo nº 01-0827 de 2013

03/12/2015

(a)

Márcia Gazoti
RF 51.539

À SGP.23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 285ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 25 de novembro de 2015.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

03/12/2015

Solange Raimone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

04 DEZ 2015

15:10 Horas

Creusa Leonilda Silva Zaccarias
Técnico Administrativo

10.686

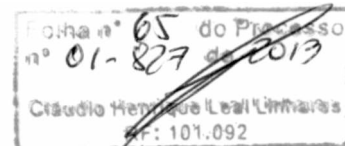
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 65 a 67 e folha de
informação sob n° 68 04/01/18

Cláudio Henrique Leal Linhares
RP 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 26 de novembro de 2015.

Ofício SGP-23 nº 2930/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 25 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 827/13, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, que regulamenta o uso da faixa preferencial de ônibus no Município e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

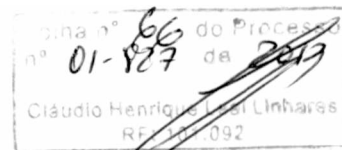

ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 827/13)
(VEREADOR MARIO COVAS NETO - PSDB)

Regulamenta o uso da faixa preferencial de ônibus no Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º As faixas preferenciais de ônibus no município de São Paulo deverão adotar caráter de exclusividade durante o horário do Rodízio Municipal, sendo vedada a circulação de outros veículos, salvo os autorizados por lei, neste período.

Parágrafo único. Nos demais horários, a faixa preferencial adotará caráter compartilhado, sendo autorizada a utilização desta faixa por quaisquer outros veículos, com exceção de veículos de carga, de tração animal e de bicicletas.

Art. 2º Durante o período de exclusividade da faixa preferencial, o Poder Público deverá intensificar a oferta de transporte público à disposição da população.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb

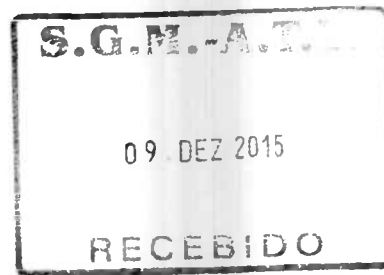


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 07 de dezembro de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 2930, de 26 novembro de 2015, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 827/13, de autoria do Vereador Mario Covas Neto.



Luciana Andréia dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.875.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 68
do processo nº 01.877 de 2013, 04/01/16 (a)

Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 04/01/2016


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documentos: _____ sob nº _____
_____ 1ª forma de _____
sob nº 21, ... 4... 2... 16...
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 218/15

Ref.: OF-SGP23 nº 2930/2015

DOCREC
20/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício acima referenciado, vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 827/13, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, aprovado na sessão de 25 de novembro do corrente ano, visando regulamentar o uso da faixa preferencial de ônibus no Município, para autorizar sua utilização compartilhada pelos demais veículos fora do horário do Rodízio Municipal.

Como se sabe, no exercício da competência privativa estabelecida no artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal, a União editou a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, instituindo o Código de Trânsito Brasileiro, o qual, em suma, atribui ao Executivo a tarefa de administrar o trânsito local mediante ação de seus órgãos técnicos.

Cabe a eles, portanto, definir, no que se refere à matéria versada na proposta aprovada, os locais em que a utilização das faixas de ônibus poderá ou não ser feita por outros veículos, considerando as características de cada uma delas e das linhas de transporte coletivo que por ali trafegam, de forma a assegurar o interesse público.

Exatamente por isso, a veiculação da medida por meio de lei trará transtornos para a Cidade, pois, dado o processo complexo para sua eventual modificação, o Executivo ficará impedido de agir prontamente no exercício de seu poder-dever de bem gerenciar a circulação do trânsito, de acordo com os indicadores temporais, espaciais e circunstanciais provenientes de estudos efetuados por seus órgãos técnicos especializados.

Além disso, a circulação de pedestres e o transporte coletivo público são prioritários no planejamento e implantação do sistema de transporte



Folha nº 70 do proc 2 fls. 79
Nº 01-827-13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

urbano de passageiros, incluídas aí as vias e a organização do tráfego, motivo pelo qual se revela adequado promover-se, periodicamente, a avaliação quanto à manutenção ou não dessa medida.

Vale destacar, ainda, que o sistema de transporte coletivo público integrado por metrô, trem e ônibus responde por mais da metade do total de viagens/dia, sendo que o ônibus é o único modal de transporte presente em toda a Cidade. Dessa forma, mostra-se necessária a criação de faixas a ele destinadas, em especial diante da escassez de espaço urbano frente à gigantesca frota de veículos existentes no Município. Mas, para que se obtenha efetivo resultado com essa implantação, o Executivo deve assegurar a exclusividade ou a preferência de sua utilização, em benefício da coletividade.

Nessas condições, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MNS/bam
VT 827-13



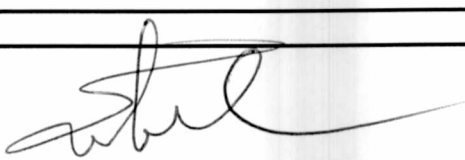
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 80

Papel para informação, rubricado como folha nº 71

do processo nº 01 – 827 de 2013, 4 / 2 / 16 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 03 FEV 2016 Const. Just. e Leg. Part. Transp. Transp. AT Econ. Tur. Saúde e Gastronomia  PRESIDENTE
--

À comissão competente:

04102116

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 05/02/16 AS 15 hs
POR [assinatura]

SALA: 12/02/16 AS 19 h ASS: [assinatura]

Segue - juntado - , nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado - sob folha(s)
nº 72 a 74 Em 19/2/16

André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo

Folha nº 92 do Proc. fls. 82

Nº 827 de 2013
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.12



SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 004/2016

São Paulo, 17 de fevereiro de 2015.

Memo SGP.12 - nº 04/2016

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS

PL 38/2006– Autor: Ver. Aurélio Miguel (PR)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de engenheiros e técnicos de segurança, acompanhados de equipes de apoio em eventos realizados em estádios, ginásios, casas de shows e locais públicos ou privados, com grande concentração de pessoas, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 411/2010 – Autor: Ver. Netinho de Paula (PDT)

“Dispõe sobre a concessão de gratuidade da tarifa pelo uso do sistema municipal de transporte público e coletivo de passageiros às crianças e adolescentes portadoras de patologias crônicas, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PL 165/2012 – Autor: Ver. Aurelio Nomura (PSDB)

“Dispõe sobre os procedimentos relativos aos casos de indenização de danos materiais causados por queda de árvore no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 49/2013 – Autor: Ver. Nelo Rodolfo (PMDB)

“Dispõe sobre a proibição de porte e de utilização de fogos de estampido e de artifício em shows ao ar livre, por pessoas não autorizadas, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 55/2013 – Autor: Ver. Laércio Benko (PHS)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de absorventes higiênicos no Município de São Paulo, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 125/2013 – Autor: Ver. Pr. Edemilson Chaves (PP)

“Criação de núcleos de assistência e convivência da terceira idade, e de outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 248/2013 – Autor: Ver. George Hato (PMDB)

“Dispõe sobre a distribuição gratuita e obrigatória, pelo poder público municipal, de fraldas geriátricas para as pessoas que especifica”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 362/2013 – Autor: Ver. Calvo (PMDB); Ver. George Hato (PMDB); Ver. Nelo Rodolfo (PMDB); Ver. Ricardo Nunes (PMDB)

“Estabelece isenção de tarifa no transporte coletivo público de passageiros no Município de São Paulo para os atletas de categorias de base de esportes olímpicos que estejam federados na respectiva entidade regional de administração de desporto”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 500/2013 – Autor: Ver. Aurelio Nomura (PSDB); Ver. Laércio Benko (PHS)

“Dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação financeira na grade curricular do ensino fundamental e médio das escolas municipais”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PL 543/2013 – Autor: Ver. GEORGE HATO (PMDB)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público instalar câmeras de monitoramento e vigilância em pistas municipais de skate no âmbito do Município de São Paulo”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PL 603/2013 – Autor: Ver. Calvo (PMDB); Ver. George Hato (PMDB); Ver. Nelo Rodolfo (PMDB); Ver. Ricardo Nunes (PMDB)

“Dispõe sobre a emenda da lei nº 13.167 de 05 de julho de 2001 com o fim de autorizar o exercício da função desconcentrada de ouvidor junto às subprefeituras, no âmbito do município de São Paulo, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PL 827/2013 – Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB)

“Regulamenta o uso da faixa preferencial de ônibus no Município de São Paulo e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 220/2014 – Autor: Ver. Jose Americo (PT)

“Dispõe sobre a exploração de publicidade de jornais e revistas na cidade de São Paulo e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 188/2015 – Autor: Ver. Arselino Tatto (PT)

“Obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a manter nas unidades integrantes da rede municipal de educação, auxiliar ou técnico em enfermagem”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

VETOS PARCIAIS

PL 168/2010 – Autor: Ver. Antonio Donato (PT)

“Estabelece a Política Municipal do Livro, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 225/2011 – Autor: Ver. David Soares (PSD); Ver. Toninho Paiva (PR)

“Autoriza o Poder Executivo a instituir que nos parques e praças seja público ou privado, que o lazer e a recreação seja com brinquedos com acessibilidade total para crianças com e sem deficiência, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PL 231/2013 – Autor: Ver. Ota (PROS)

“Institui o programa municipal de prevenção ao alcoolismo entre mulheres, e dá outras providências.”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PL 235/2013 – Autor: Ver. Alfredinho (PT); Ver. Andrea Matarazzo (PSDB); Ver. Antonio Donato (PT); Ver. Arselino Tatto (PT); Ver. David Soares (PSD); Ver. Goulart (PSD); Ver. Jair Tatto (PT); Ver. Reis (PT); Ver. Ricardo Nunes (PMDB)

“Cria incentivos fiscais para instalação e permanência de empresas na zona sul / extremo sul da

cidade de São Paulo.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 432/2014 – Autor: Ver. Jonas Camisa Nova (DEMOCRATAS); Ver. Paulo Fiorilo (PT)

“Dispõe sobre a identidade e as características mínimas de qualidade que o produto cárneo, denominado carne moída, obedecerá quando destinado à venda, manipulado e embalado no comércio varejista de carnes e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

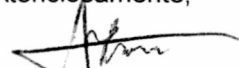
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público e de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

Folha nº 74 do Pro

Nº 827 de 2013

Andre Marcon
RF 11.264 SGP.12



SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 004/2016

Ver. ALFREDINHO (PT) – sala 620

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) – sala 721

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB) – sala 516

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. TONINHO PAIVA (BLOCO PR/DEM) – sala 1120

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Ver. REIS (PT) – sala 706

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CALVO (PMDB) – sala 710

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – sala 509

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À SGP-21, face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno
SP, 08, 03, 16


Andre Marcon
Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264